



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GP N. 58 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Encerra o expediente no foro judicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a partir das 13 horas do dia 21 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a indisponibilidade temporária dos sistemas judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina para a aplicação de uma atualização não programada,

RESOLVE:

Art. 1º No dia 21 de outubro de 2026, o expediente no foro judicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina será encerrado às 13 horas.

§ 1º O encerramento do expediente previsto no *caput* deste artigo não abrange as atividades dos servidores e colaboradores:

- I – da Presidência do Tribunal de Justiça;
- II – na Diretoria-Geral Judiciária:
 - a) do Gabinete do Diretor-Geral; e
 - b) da Divisão de Suporte à Jurisdição de Segundo Grau;
- III – do Gabinete do Diretor-Geral Administrativo;
- IV – da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- V – da Diretoria de Comunicação;
- VI – da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual;
- VII – da Diretoria de Gestão Documental e Memória;
- VIII – na Diretoria de Infraestrutura:
 - a) do Gabinete do Diretor;
 - b) da Divisão de Serviços Gerais; e
 - c) da Divisão de Transporte;
- IX – na Diretoria de Saúde Qualidade Vida:
 - a) do Gabinete do Diretor; e
 - b) da Divisão de Atenção à Saúde;
- X – na Diretoria de Engenharia e Arquitetura:
 - a) do Gabinete do Diretor; e
 - b) da Divisão de Manutenção e Melhoria Predial do 2º Grau;
- XI – do Gabinete do Diretor de Material e Patrimônio;
- XII – do Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas;
- XIII – do Gabinete do Diretor de Planejamento e Finanças;
- XIV – do Gabinete do Diretor de Recursos e Incidentes;
- XV – na Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau:
 - a) do Gabinete do Diretor;
 - b) da Divisão de Apoio Judiciário; e
 - c) da Secretaria de Suporte à Jurisdição Criminal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XVI – a serviço em sessão de julgamento até que se declarem encerrados os trabalhos; e

XVII – que estejam participando de treinamentos e capacitações oficiais.

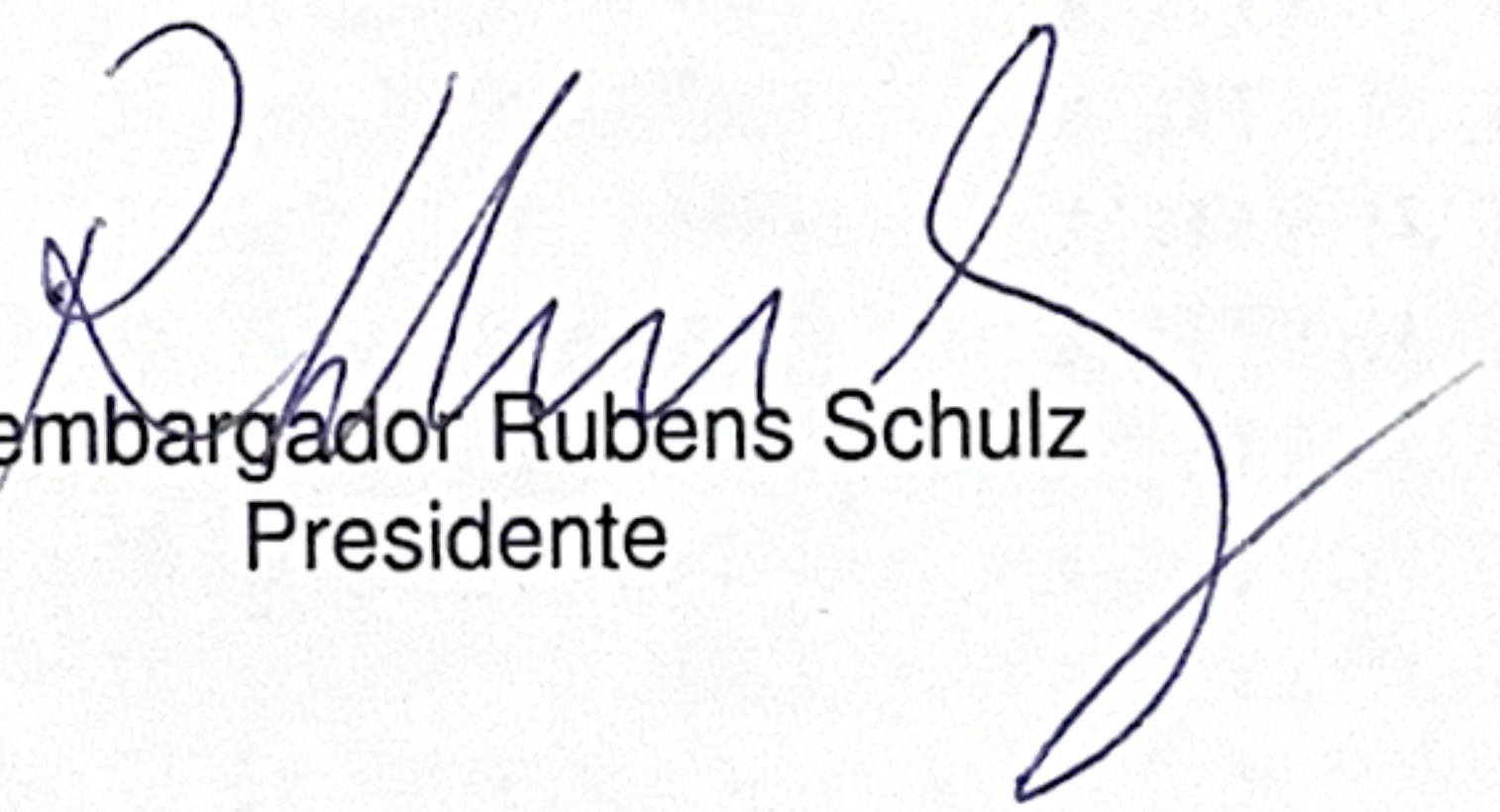
§ 2º Os dias do começo e do vencimento dos prazos judiciais e administrativos ficarão protraídos para o dia 22 de outubro de 2026, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil (Lei federal n. 13.105, de 16 de março de 2015).

§ 3º O exercício da jurisdição, em todas as comarcas do Estado de Santa Catarina e no Tribunal de Justiça será prestado em regime de plantão, nos termos da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022 e dos arts. 322 a 334-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

§ 4º As audiências de custódia serão realizadas pelos magistrados titulares e servidores das unidades competentes.

§ 5º Fica autorizada, na esfera de discricionariedade dos gestores de todas as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a manutenção de servidores e colaboradores para o atendimento emergencial da população.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador Rubens Schulz
Presidente